



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2352

PROCESSO  
Nº 1940/2009

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação**, com base no Parecer Técnico nº 156/15/IE e na Licença Ambiental Prévia nº 2227 de 27/03/2013, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CNPJ: 62.070.362/0001-06

LOGRADOURO: RUA AUGUSTA, 1626

BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01304-902

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: PROLONGAMENTO DA LINHA 2 – VERDE – TRECHO VILA PRUDENTE / PAULO FREIRE

LOGRADOURO: LINHA 2 – VERDE – TRECHO VILA PRUDENTE / PAULO FREIRE

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Implantação do Trecho Vila Prudente – Paulo Freire da Linha 2 – Verde, com extensão total de 10,9 km, incluindo 11 estações, 11 poços de ventilação e saída de emergência – VSE localizados entre as estações, dois poços de serviço (sem ocupação na superfície), um pátio de manutenção e manobra de trens, intitulado Pátio Paulo Freire, três terminais de integração com o sistema de ônibus e duas subestações de energia.

OBSERVAÇÕES

- O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
- A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento.
- Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 01 anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Instalação é de 06 (SEIS) anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data : 20/03/2015

*Ana Cristina Pasini da Costa*  
ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Folha 1/5

PROCESSO  
Nº 1940/2009

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2352

Para a continuidade do licenciamento, o empreendedor deverá apresentar para análise e aprovação, o atendimento às seguintes exigências:

**Antes do início das obras**

1. *Comprovar, no âmbito do Programa de Comunicação Social, o estabelecimento do processo de comunicação com a população ocupante de imóveis residenciais ou comerciais da região (lindeira e desapropriada) para apresentação do projeto da expansão do Metrô e esclarecimentos sobre cronograma da obra, execução do projeto, impactos gerados no ambiente e as medidas que serão tomadas pelo Metrô para amenizar os transtornos. Comprovar ainda, a realização da pesquisa socioeconômica com população lindeira, envio de carta e visitas aos moradores desapropriados, reuniões com a população moradora da região, instalação de centrais de relacionamento com a comunidade e divulgação das obras na mídia internet. Apresentar a equipe técnica responsável pela implantação do Programa.*
2. *Apresentar detalhamento das ações de comunicação e atendimento específico dirigido a consultas e reclamações com relação aos desvios de tráfego e alterações nos itinerários do transporte coletivo.*
3. *Comprovar a comunicação aos proprietários de poços de captação potencialmente impactados pelo cone de rebaixamento, sobre possíveis interferências na disponibilidade hídrica.*
4. *Apresentar, antes de intervir na área do Pátio Paulo Freire, pranchas do Projeto de Drenagem Definitiva, acompanhadas de ART do responsável pelo projeto, incluindo o projeto das galerias de interligação à rede de águas pluviais e a localização das caixas separadoras de água e óleo.*
5. *Apresentar, antes de intervir na área do Pátio Paulo Freire, manifestação da Prefeitura de São Paulo, referente ao lançamento das águas drenadas na rede pública pluvial.*
6. *Apresentar, para os sistemas de reuso e de efluentes sanitários e industriais do Pátio Paulo Freire, projeto, memorial de cálculo, tipo de tratamento, capacidade e destinação dos efluentes tratados. Informar os tipos de produtos manuseados na fase de operação do Pátio, principalmente os perigosos e inflamáveis, e a estimativa da capacidade de armazenamento destes produtos, bem como dos resíduos. Informar capacidade do posto de abastecimento.*
7. *Apresentar, antes do início da intervenção em cada lote, o detalhamento do Programa de Gerenciamento de Material Excedente, incluindo informações sobre os aterros para encaminhamento do material excedente e as Licenças de Operação dos mesmos. Informar, ainda, se há possibilidade de destinar o material para outras obras.*
8. *Apresentar o Plano de Ataque das Obras para cada trecho ou lote a ser iniciado, diferenciando clara e objetivamente o cronograma das etapas específicas (demolição, supressão de vegetação, interferência com infraestruturas, etc.). Deverá ser demonstrada a compatibilidade dos cronogramas dos Programas Ambientais aos planos de ataque de cada trecho.*
9. *Apresentar o detalhamento de um Programa de Controle de Tráfego, informando, no mínimo, as atividades a serem desenvolvidas, cronograma e equipe técnica responsável. Incluir os projetos de alteração no sistema viário, bem como proposta de horário e possíveis rotas a serem utilizadas por caminhões transportadores de material proveniente das atividades de escavação e terraplenagem, acompanhados de respectiva manifestação da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET; avaliação preliminar da situação de conservação das vias nas rotas a serem utilizadas pelos caminhões de terraplenagem, bem como proposta de eventual correção das mesmas ao término das obras.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB**

**ANEXO**

Folha 2/5

PROCESSO  
Nº 1940/2009

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2352

10. *Apresentar o detalhamento das atividades referentes ao Monitoramento dos Recursos Hídricos Superficiais em todas as frentes de obra pertinentes, incluindo a identificação, em imagem de satélite, dos pontos de lançamento das águas drenadas das áreas em obras, assim como a delimitação de tais áreas. Apresentar ainda, a localização dos pontos de amostragem, a montante e a jusante dos pontos de lançamento identificados.*
11. *Apresentar a identificação das equipes (nomes e ARTs) e respectivas responsabilidades relativas à implementação das atividades do Programa de Monitoramento de Recalques, tais como fiscalização, monitoramento geotécnico, prospecção geológica e acompanhamento técnico das obras.*
12. *Apresentar layout dos canteiros de obras e demais áreas de apoio, sobre foto aérea ou imagem de satélite em escala de 1:5.000 ou superior, indicando a localização e as instalações previstas (alojamentos, oficinas, refeitórios, instalações sanitárias, vias de acesso, etc.). Comprovar a aprovação da localização dos canteiros de obras pela Prefeitura e, se contar com unidade industrial, a licença emitida pela Agência Ambiental da CETESB. Apresentar ainda, memorial descritivo das principais unidades do canteiro, suas atividades e as medidas de controle ambiental para as fontes de poluição, informando as áreas de apoio previstas (áreas de estocagem provisória, áreas de empréstimo, depósito de material excedente, etc.). Informar também sobre número de trabalhadores previstos nas frentes de obras, se haverá posto de abastecimento, volume de reservação de combustíveis, tipos e volume de reservação de materiais inflamáveis, etc.*
13. *Apresentar as licenças emitidas pelas Agências Ambientais da CETESB para as unidades industriais necessárias. Informar a utilização de áreas de apoio, como área de estocagem provisória e Depósitos de Material Excedente – DME, caso necessárias.*
14. *Apresentar, para análise e aprovação, o atendimento ao Despacho nº 006/15/IPSR, referente ao Programa de Gerenciamento de Resíduos.*
15. *Apresentar Carta de Diretriz e/ou documento emitidos pela SABESP, quanto à viabilidade de recebimento dos efluentes sanitários e industriais, tanto na fase de obras como da operação.*
16. *Apresentar detalhamento do sistema de tratamento a ser implantado para as águas provenientes do rebaixamento do lençol freático, antes de sua disposição final, visando conter sedimentos em suspensão e evitar que sejam carregados para os recursos hídricos da área do empreendimento.*
17. *Apresentar o atendimento ao Parecer Técnico nº 007/IPRS/15.*
18. *Obter a Autorização de Supressão de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente – ASV, mediante assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA firmado junto ao Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE. Apresentar, o projeto de plantio compensatório, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável.*
19. *Apresentar manifestação da Prefeitura de São Paulo antes do início da intervenção em áreas públicas.*
20. *Apresentar as medidas de controle da fauna doméstica sinantrópica e manifestação de aceite das instituições que receberão eventuais animais domésticos resgatados.*
21. *Apresentar, com antecedência mínima de 15 dias do início das frentes de obra em cada trecho ou lote, o cadastro atualizado da população a ser afetada pela implantação do empreendimento e as respectivas imissões na posse das desapropriações situadas no trecho da obra e imediatamente adjacentes, juntamente com o mapeamento para identificação das respectivas propriedades.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB**

**ANEXO**

Folha 3/5

PROCESSO

Nº 1940/2009

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2352

22. *Apresentar a manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN sobre o Plano de Gestão do Patrimônio Cultural e Arqueológico proposto.*

**Durante a implantação do empreendimento**

23. *Incluir, no âmbito dos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Comunicação Social, a comprovação da realização das reuniões realizadas com a população afetada, por meio de relatórios que integrem fotos, atas de reunião, lista de participantes e demais medidas propostas.*
24. *Apresentar relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento e acompanhamento dos Planos, Programas e Subprogramas Ambientais (de Controle Ambiental das Obras; de Controle de Erosão e Assoreamento; de Monitoramento dos Recursos Hídricos Superficiais; de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes; de Monitoramento da Qualidade do Ar; de Monitoramento dos Níveis de Ruídos e de Vibrações; de Monitoramento de Impactos Gerados por Recalques e Subsídências em Edifícios Lindeiros; de Gerenciamento de Áreas Contaminadas; de Manejo Arbóreo; de Monitoramento da Avifauna; de Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica; de Comunicação Social; de Acompanhamento do processo de Desapropriação; de Paisagismo e Reurbanização; de Gestão do Patrimônio Cultural e Arqueológico; Gerenciamento de Riscos / Ações em situações de Emergência), informando sobre o avanço das obras, as medidas e procedimentos adotados, registros fotográficos, as eventuais não conformidades verificadas em campo, as respectivas ações corretivas adotadas, as atividades a serem desenvolvidas nas etapas subsequentes e a equipe técnica responsável. O relatório deverá conter ainda provas documentais que comprovem a realização das ações e atividades implementadas, como fichas de registro de não conformidades, atas e memórias de reunião, lista de presença de cursos de capacitação, material de divulgação/publicidade associado ao empreendimento, registros de ouvidoria, etc.*
25. *Apresentar, nos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento, no âmbito do Programa de Controle de Tráfego, documentos que comprovem as tratativas com os órgãos responsáveis pela infraestrutura viária e tráfego do município de São Paulo, tais como Termos de Permissão para Ocupação de Vias - TPOVs, expedidos pela Secretaria Municipal de Transportes/ Companhia de Engenharia de Tráfego – SMT/CET; Alvarás de Instalação e de Termos de Permissão de Uso a Título Precário e Oneroso, expedidos pelo Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas – CONVIAS, da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB, bem como aprovação da São Paulo Transportes – SPTrans relativa às alterações nos itinerários e pontos de parada das linhas de transporte coletivo, necessárias à execução das obras.*
26. *Apresentar, nos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica, informações sobre o número de animais domésticos resgatados, seus estados de saúde e suas destinações.*
27. *Comprovar, nos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento, o monitoramento dos bens na Área de Influência Direta do empreendimento, por meio de vistorias periódicas. Caso seja constatado risco de danos decorrentes da implantação do empreendimento, o Programa de Preservação e Monitoramento de Bens de Relevância Cultural deverá indicar medidas preventivas e/ou compensatórias, a serem encaminhadas ao órgão responsável para análise e aprovação.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB**

**ANEXO**

Folha 4/5

PROCESSO

Nº 1940/2009

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2352

28. *Apresentar as Outorgas de Interferência obtidas, conforme determinam as Portarias DAEE 717/96 e 2850/12, além da Resolução Conjunta SMA/SERHS 01/05. (Exigência 30 da LP nº 2227).*
29. *Apresentar planta com o cadastro atualizado das infraestruturas (rodovias, adutoras, linhas de transmissão, dutos, etc.) interceptadas pelo traçado, as formas de divulgação prévia da interrupção dos serviços à população afetada; e as medidas para minimização dos períodos de interrupção dos serviços em conjunto com as concessionárias ou órgãos responsáveis. (Exigência 31 da LP nº 2227).*
30. *Apresentar, no âmbito dos relatórios quadrimestrais das obras, documentos que comprovem as tratativas com órgãos e concessionárias responsáveis pelos dispositivos de infraestruturas (rodovias, adutoras, linhas de transmissão, dutos, etc.) afetados pelo empreendimento. (Exigência 32 da LP nº 2227).*

**Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LO**

31. *Apresentar relatório final conclusivo do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento implementado e dos Programas Ambientais propostos, ilustrado com fotos datadas, informando o balanço das atividades realizadas e a avaliação da efetividade de tais medidas. Comprovar a recuperação de todas as áreas afetadas pelas obras (incluir áreas dos canteiros, áreas de empréstimo, acessos, etc.), bem como a destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados durante as obras.*
32. *Apresentar um Programa de Gestão Ambiental da Operação contemplando medidas a serem implementadas para a gestão ambiental responsável da operação do empreendimento nos próximos anos, considerando, pelo menos, gerenciamento de resíduos e efluentes, gerenciamento de áreas contaminadas, ruído e vibração e comunicação social. Informar, no mínimo, a equipe alocada e as respectivas responsabilidades; o detalhamento das medidas e procedimentos propostos; os mecanismos de gestão; as formas de acompanhamento ambiental, incluindo uso de indicadores ambientais e avaliação das não conformidades; procedimentos de trabalho; e o cronograma de atividades. Incluir, para o Pátio de Manutenção e Estacionamento, um Plano de Gerenciamento de Riscos e Ações de Emergência.*
33. *Realizar nova campanha de medições dos níveis de ruído e vibração, com o acompanhamento da CETESB, conforme Parecer Técnico 409/2012/ IPSA.*
34. *Apresentar a situação de atendimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA firmado junto ao Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE.*
35. *Apresentar manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN referente à execução das Prospecções Arqueológicas Sistemáticas de todo o traçado e no restante do empreendimento e à continuidade do Monitoramento dos Bens de Relevância Cultural e do Programa de Educação Patrimonial.*
36. *Apresentar, após a apuração final do custo do empreendimento, o relatório contábil, comprovando o montante efetivamente despendido, visando à realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental do empreendimento, cujo depósito, se houver, deverá ser realizado no mesmo fundo no qual foi efetuado o depósito originário.*
37. *Comprovar o atendimento a Lei Municipal 14.266/2007, que determina que as estações de transferência do Sistema Integrado de Transporte de Passageiros – SITP deverão possuir locais para estacionamento de bicicletas, bicicletários e paraciclo. (Exigência 38 da LP nº 2227)*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB**

**ANEXO**

Folha 5/5

PROCESSO  
Nº 1940/2009

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2352

38. *Comprovar a execução do Projeto Urbanístico e Paisagístico das áreas lindeiras às estações e estruturas de apoio operacional do empreendimento, priorizando as necessidades públicas. (Exigência 39 da LP nº 2227)*

**Durante a operação do empreendimento**

39. *Apresentar relatórios anuais de acompanhamento do Programa de Gestão Ambiental da Operação, incluindo as medidas adotadas para o gerenciamento de resíduos e efluentes, gerenciamento de áreas contaminadas, ruído e vibração e comunicação social, entre outros. Deverão ser apresentados os mecanismos de gestão adotados, as não conformidades verificadas em campo, as respectivas ações corretivas adotadas e avaliação da efetividade das mesmas, incluindo a equipe técnica responsável.*

XX  
XX  
XX

